

GRUPO II - CLASSE I – 1ª Câmara

TC-025.996/2014-2

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2013

Unidade: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro

Responsáveis: Alberto Werneck de Figueiredo (173.833.077-04); Angela Maria Machado da Costa (345.719.497-15); Angelo Luiz Monteiro de Barros (272.637.547-20); Antenor Gomes de Barros Leal Filho (002.490.503-82); Antonio Mello Alvarenga Neto (337.725.337-87); Armando Augusto Clemente (296.963.057-53); Carlos Alberto da Silva (104.797.948-98); Carlos Eduardo Dair Coutinho (656.282.177-00); Cezar Rogelio Vasquez (634.063.907-06); Dulce Angela Procópio de Carvalho (867.841.378-68); Dário Castro de Araújo (661.504.267-34); Evandro Pecanha Alves (036.415.207-97); Fabio de Andrade Ferreira Braga (776.781.417-34); Getulio Neri Palhado Freire (037.149.224-66); José Domingos Correa Martins (905.482.567-72); José Domingos Vargas (447.233.507-72); Julio Cesar Carmo Bueno (548.560.277-00); Jésus Mendes Costa (106.732.027-04); Katia Regina A Carvalho da Silva (737.213.107-30); Luiz Chor (002.421.107-97); Luiz Césio de Souza Caetano Alves (260.679.867-87); Marcelo Amaral Haddad (664.247.987-49); Marta Maria Ferreira Arakaki (299.629.947-72); Nelma Souza Tavares - Superintendente Regional (604.776.957-87); Olavo Monteiro de Carvalho (007.260.107-82); Orlando Santos Diniz (793.078.767-20); Paulo Alcantara Gomes (012.391.807-30); Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim (179.374.181-68); Paulo Gonzaga (752.613.087-04); Reinaldo Kazufumi Yokoyama (880.390.059-49); Rodolfo Tavares (083.565.057-04); Sergio Arthur Ferreira Alves (003.315.266-70); Sergio José Sales Marinho (847.955.737-00); Wagner Julio Reis Ferreira (402.702.037-53)

Representação legal: Gabriel Nogueira Portella Nunes Pinto Bravo, OAB/RJ 136.546; Julian Américo Belmiro e outros, representando Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013 DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE-RJ. ACÓRDÃO 6168/2015-PRIMEIRA CÂMARA. CONTAS DE TRÊS GESTORES JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS, COM QUITAÇÃO. CONTAS DOS DEMAIS GESTORES JULGADAS REGULARES, COM QUITAÇÃO PLENA. CIÊNCIA AO SEBRAE DAS IMPROPRIEDADES OBSERVADAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ENTIDADE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

RELATÓRIO

Por meio do Acórdão nº 6168/2015-1ª Câmara, de 14/10/2015, este Tribunal julgou regulares, com ressalvas, com quitação, as contas dos Srs. Cezar Rogelio Vasquez, Evandro Pecanha Alves e Armando Augusto Clemente, e regulares com quitação plena as contas dos demais gestores arrolados como responsáveis na prestação de contas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro - Sebrae-RJ relativas ao exercício de 2013.

2. Por meio do item 1.7.1 e subitens do referido acórdão foi dada ciência ao Sebrae-RJ de diversas impropriedades observadas nos autos.
3. Descortinando omissão no referido acórdão, o Sebrae-RJ e os Srs. Cezar Rogério Vasquez, Evandro Peçanha Alves e Armando Augusto Clemente ingressaram com os presentes embargos de declaração, os quais passo a apreciar.

É o relatório.